



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI 854

DE 26 DE ABRIL DE 1991.

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL ORÇAMENTÁ-
RIO DESTINADO À FUNDAÇÃO CASA DA
CULTURA DE PARATY.

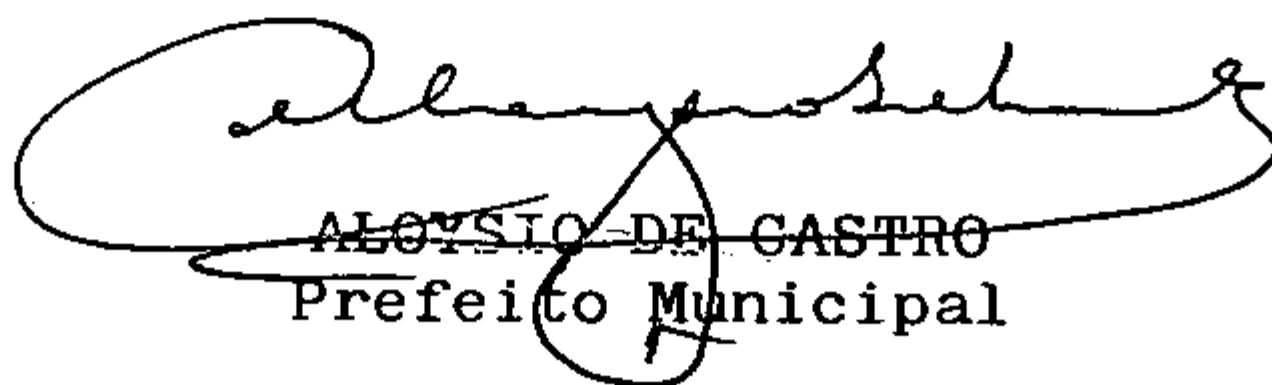
O Prefeito Municipal de Paraty:
Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Artº. 1º - O Poder Executivo anualmente destinará no máximo /
dotações equivalente a 1% (hum por cento) do orçamento municipal pa-
ra as operações, iniciativas e manutenção da Fundação Casa da Cultu-
ra de Paraty.

Artº. 2º - Excentuam-se do percentual previsto no artigo ante-
rior as dotações destinadas à títulos de investimentos em bens imó-
veis.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 26 de Abril de 1991.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal